



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO Nº 65/2018

Dispõe sobre a composição da "Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão" (CACG) celebrado entre a Agência Nacional de Águas-ANA e a Agência Peixe Vivo, Em substituição à composição constante na Deliberação nº 61, deste Comitê.

O CBH VERDE GRANDE, instituído pelo Decreto Presidencial de 03/12/2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26/11/2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23/12/2009, do Estado de Minas Gerais, regido pela Lei Federal nº 9.433, de 08/01/1997 e pelas Leis Estaduais nºs 11.612 (BA), de 12/10/2009 e 13.199, de 29/01/1999 (MG) em combinação com o Decreto (regulamentador) nº 41.578, de 08/03/2001 e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) de dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia (CONERH) e de Minas Gerais – CERH;

Considerando o que dispõe a Deliberação nº 61, de 05/04/2017, no que couber;

Considerando o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas-ANA e a Agência Peixe Vivo, para que esta seja a Agência de Águas (Delegatária) deste Comitê;

Considerando que o membro/representante da "Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão" (CACG) que não comparecer a 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) reuniões intercaladas "durante o mandato", sem justificativa prévia (aceita), será substituído por novo membro/representante eleito;

Considerando que membros da Diretoria não devem integrar a CACG, para não macular o Princípio da "Imparcialidade" e

Considerando o Ofício s/n do membro João Damásio Frota Machado Pinto (em anexo), que alega que motivos particulares o impedem de integrar a comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros MARIA SOCORRO MENDES ALMEIDA CARVALHO e JOÃO DAMÁSIO FROTA MACHADO PINTO por outros membros eleitos, a fim de regularizar a composição da CACG observando a experiência, a disponibilidade e/ou a formação pertinente.

Parágrafo Único: Os membros eleitos para substituição, bem como os membros remanescentes, anuíram e se comprometeram com a assiduidade na CACG.





CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTE	ENTIDADE	SEGMENTO
Flávio Leão Coelho	Faculdades Santo Agostinho	Sociedade Civil
Glauber Vieira de Oliveira	INEMA (BA)	Poder Público Estadual
Horácio Cristo Barbosa (Coordenador)	Consórcio Intermun. de Desenvtº Sustent. Microrregião da Serra Geral de Minas (União da Serra Geral)	Poder Público Municipal
Ari Teodoro de Oliveira	Estância das Aroeiras	Usuário
Rafael Macedo Chaves	IBAMA	Poder Público Federal
Wesley Mota França	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Poder Público Estadual

Art. 2º. A Coordenação do CACG está a cargo de **Horácio Cristo Barbosa**, representante do membro "Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (União da Serra Geral)", integrante do Segmento Poder Público Municipal, conforme ATA da 1ª reunião da Comissão realizada em 03 de agosto, na cidade de Montes Claros/MG.

Art. 3º Esta Deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento:

- I. A Agência Nacional de Águas – ANA;
- II. Ao instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- III. Ao instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – INEMA.

Art. 4º Esta Deliberação recepciona a Deliberação nº 61, no que couber, revoga disposições em contrário e vigorando a partir de sua aprovação.

Jaíba (MG), 06 de novembro de 2018


Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho
Secretária do CBH Verde Grande


Dirceu Colares de Araújo Moreira
Presidente do CBH Verde Grande